

RECOMENDAÇÃO CGM Nº 001/2022

DAYMON MARICAL

A Controladoria-Geral do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art.11 da Lei Municipal 4.066 de 26 de março de 2019, resolve considerar e recomendar o que segue:

Considerando a manifestação registrada no Canal de Ouvidoria sob o nº 00636.2022.000016-97, no dia 11 de fevereiro do corrente ano;

Considerando a instauração de Inquérito Civil pela 1º Promotoria de Justiça nº 06.2015.00006339-8, em 23 de julho de 2015, envolvendo Daymon Marical;

Considerando que é dever da família, da sociedade do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Constituição Federal, artigo 227, *caput*);

Considerando que a criança e o adolescente são amparados pelo direito de cidadania e, principalmente, pelo princípio maior, insculpido no dispositivo 1º da Lei nº 8.069/90, do qual floresce toda a estrutura da doutrina da proteção integral, concepção sustentadora do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente; (artigo 70 da Lei nº 8.069/90);

Considerando que Daymon Marical não faz parte do quadro de servidores, nem tampouco de contratados, do Município;

Considerando que a Escolinha Naja é uma empresa de personalidade jurídica própria não possuindo nenhum vínculo com o ente municipal;

A **Controladoria-Geral do Município**, nos termos do art. 10, 11 e seguintes da Lei Municipal 4.066 de 26 de março de 2019, no intuito de resguardar o regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, resolve **RECOMENDAR** o que segue:

- a) Que a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, por meio de seus servidores, impeça a Escolinha Naja de ocupar espaços pertencentes ao Município, sem a devida autorização e realização de todos os atos formais e legais;
- b) Que Daymon Marical seja impedido de participar dos treinos de voleibol oferecidos pelo Município e realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
- c) Que a Secretaria Municipal de Esportes, por meio de sua equipe, proceda com o cadastramento das(os) adolescentes que participam dos treinos, as quais devem atender aos requisitos necessários e apresentar autorização de seus responsáveis legais, bem como ciência de que as atividades oferecidas não tem custo.

Eduarda Cristina Schuckes
Controladora-Geral Designada

DESPACHO

Determino que as recomendações da Controladoria-Geral sejam atendidas imediatamente pelos responsáveis.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___